

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

Data: 18-10-2023

Local: Reunião híbrida (Gabinete da Vice-Presidência do TRT4 – Sala de Reuniões e Vídeoconferência)

Presenças: Juiz **Rodrigo Trindade de Souza** (Coordenador do Grupo Operacional);

Juiz **Artur Peixoto San Martin**;

Juiz **Carlos Ernesto Maranhão Busatto**;

Juiz **Daniel Souza de Nonohay**;

Servidor **Geraldo Cruz Teixeira**, Diretor da Secretaria de Estratégia Judiciária;

Servidor **Gustavo Martins Bains**, Assessor da Secretaria de Recurso de Revista;

Servidor **Igor Bochi**, Assessor Administrativo da Assessoria de Uniformização de Jurisprudência.

Secretário: **Nataniel Soares Medeiros** (Coordenador da COPRECED)

Pauta: 1) Acordos de Cooperação Técnica. 2) Notas Técnicas de outros Tribunais do Trabalho. 3) Ampliação dos debates na elaboração de notas técnicas. 4) Resolução CNJ 350 - Cooperação Judiciária. 5) Sugestão de temas para Notas Técnicas Nacionais. 6) Proposta de IRDRs. 7) Identificação de processos caracterizados como “demanda de massa”. 8) Notas técnicas conjuntas TRF4. 9) Subordinação de estruturas ao Centro de Inteligência.

Aos dezoito dias de outubro de dois mil e vinte e três, às 14 horas, ocorreu reunião do Centro de Inteligência do TRT4, contando com as presenças acima nominadas. A reunião foi coordenada pelo Excelentíssimo **Juiz Auxiliar da Vice-Presidência e Coordenador do Grupo Operacional do Centro de Inteligência**, Juiz **Rodrigo Trindade de Souza**, que iniciou saudando todos os presentes, e deu abertura ao ato formal do Centro de Inteligência.

Item 1- O Diretor **Geraldo Cruz Teixeira** inicia discorrendo sobre os acordos de cooperação técnica firmados pelo Centro de Inteligência; sobre o acordo com a PRU/AGU, informa que já tivemos significativa desjudicialização considerando apenas a amostra de dados encaminhada; acerca do acordo com a PGE, refere que falta definir o plano de trabalho; quanto ao acordo com o MPT, informa que encaminhará e-mail para todos os Magistrados para consentirem com o envio de dados básicos necessários ao cadastro e acesso ao MPT digital; o Juiz **Daniel Souza de Nonohay** informa que tal consulta pode ser realizada pela Presidência, por formulário online, que permanecerá aberto para futuros cadastramentos; sobre o acordo com a CEF, o Diretor

Geraldo Cruz Teixeira refere que já foi assinado pelo Presidente do TRT4, e que a assinatura pelo banco deve ocorrer em 13/11; em relação ao acordo com a PRF, informa que a Presidência realizou pequenas alterações na minuta, e que o acordo foi encaminhado ao órgão estatal; no que tange aos Correios, o **Diretor Geraldo Cruz Teixeira** assinala que podemos aderir ao acordo firmado entre a empresa pública e o TST, bem como aos acordos firmados entre o último e a Petrobras, Bradesco e Banco do Brasil; o Juiz **Rodrigo Trindade** sugere que os acordos com a CEF e a PRF sejam assinados na mesma ocasião, e que sejam realizadas reuniões com a PGE, Correios, Petrobras, Bradesco e Banco do Brasil entre os dias 07 e 09 de novembro de 2023.

Item 2 - o Juiz **Rodrigo Trindade** refere que devemos identificar as notas técnicas já publicadas por outros Centros de Inteligência de modo a reconhecer quais podem ser aplicadas no âmbito da 4ª Região, e definirmos eventual adesão à respectiva nota ou elaboração de nota análoga. O **Diretor Geraldo Cruz Teixeira** refere que o TRT-12 procedeu a compilação das notas técnicas, e que a SEJUD enviará e-mail aos Tribunais participantes do Pangea+ para salientar a importância da inserção dos textos dos recursos de revista e das notas técnicas.

Item 3 - sobre a ampliação dos debates para a elaboração de notas técnicas, o Juiz **Rodrigo Trindade** sugere sejam chamados especialistas para enriquecer o tema, mencionando a experiência dos Grupos de Estudos da EJUD nesse sentido; o Juiz **Carlos Ernesto Maranhão Busatto** sugere que seja aproveitado o qualificado corpo de servidores deste Tribunal.

Item 4 - o Juiz **Rodrigo Trindade** sugere seja elaborada nota técnica com base na Resolução CNJ 350 orientando o procedimento da cooperação judiciária, tanto interna quanto externa; o Juiz **Carlos Busatto** menciona o I Congresso Gaúcho de Cooperação Judiciária a ser realizado nos dias 19 e 20 de outubro, do qual participará; o servidor **Igor Bochi** refere que o art. 6º da referida Resolução engloba elementos como a perícia única e a validade da sentença trabalhista; o Juiz **Rodrigo Trindade** assevera que os fundamentos estão pontuados na Resolução, mas falta instrumentalização do procedimento a ser adotado em caso de cooperação judiciária, e menciona a experiência de cooperação entre as Justiças Federal e Trabalhista no Rio Grande do Norte; o servidor **Igor Bochi** assinala que o fluxo da cooperação deve ser dado pela nota técnica, e o Juiz **Rodrigo Trindade** menciona a necessidade de definição das competências do Núcleo de Cooperação; o Diretor **Geraldo Teixeira** aduz que deve ser avaliada a elaboração de nota técnica estabelecendo os parâmetros para criação de nota técnica conjunta, como requisitos, fluxo, passagem pela Presidência, dentre outros; afirma que deve ser feito contato com outros Tribunais para realização de reunião; sugere que o Centro de Inteligência centralize os acordos de cooperação na área judiciária, devendo ser realizada reunião a respeito com o Núcleo de Cooperação, sendo sugerido pelo Juiz **Rodrigo Trindade** que tal situação se defina o mais breve possível, a depender das agendas dos envolvidos. **Item**

5_- sobre notas técnicas nacionais, o Diretor **Geraldo Teixeira** menciona que ainda não há estruturação do grupo nacional de inteligência da Justiça do Trabalho. **Item 6 -** sobre a proposição de IRDRs, o Diretor **Geraldo Teixeira** menciona nota técnica do TRT-1 que recomenda a todos os legitimados pelo CPC a instauração de IRDR sobre tema específico, sendo que há previsão normativa interna do referido Tribunal quanto à recomendação de instauração de IRDRs e IACs como atribuição do Centro de Inteligência; o Juiz **Rodrigo Trindade** acredita que a norma do CIT4R permite a utilização das Notas Técnicas da mesma forma; o Diretor **Geraldo Teixeira** sugere que seja adotado tal procedimento também pelo CIT4R, ao que todos concordam; o servidor **Igor Bochi** informa sobre ampla pesquisa realizada acerca das demandas envolvendo promoções da CORSAN, apresentando os resultados; o Juiz **Rodrigo Trindade** elogia o trabalho e sugere que seja levantado dado comparativo do total de processos da CORSAN sobre promoções em cada região; o servidor **Igor Bochi** alerta para o problema de definição de tese contrária ao TST, e o eventual aumento dos recursos de revista; o Assessor **Gustavo Baini** registra que o aumento de recursos de revista não seria verificado, pois já há muita recorribilidade em tal matéria, independentemente da tese vencedora, e acrescenta que hoje é muito difícil manter a uniformidade das decisões de admissibilidade dos recursos de revista na matéria em face da diversidade dos fundamentos, o que também seria facilitado caso firmada tese; o Juiz **Rodrigo Trindade** sugere que seja aproveitado tal trabalho envolvendo a CORSAN para a elaboração de nova nota técnica. **Item 7 -** o Juiz **Rodrigo Trindade**, sobre a Diretriz Estratégica n. 7 do CNJ e a identificação de processos como demandas predatórias, refere que, após a definição dos conceitos de litigância predatória e de massa, deve ser definida solução de informática para tal identificação; o Diretor **Geraldo Teixeira** afirma que tal identificação pode se dar por chip do PJe; o Juiz **Rodrigo Trindade** sugere que, após a aprovação ou rejeição da nota técnica sobre os conceitos de litigância predatória e de massa, seja demandado junto à gestão do PJe a elaboração de chip para cumprimento da referida diretriz. **Item 8 -** o Juiz **Rodrigo Trindade** menciona que o TRF-4 já manifestou a intenção quanto à elaboração de nota técnica conjunta, devendo ser definida reunião com o TRF-4 para iniciar procedimento de elaboração de nota técnica sobre os requisitos da sentença trabalhista para utilização na Justiça Federal quanto à prova do tempo de serviço, bem como sobre a realização de perícia única; e que deve ser realizada reunião com os Centros da Justiça Federal, da Justiça do Trabalho e da Justiça Comum para definição de protocolo de cooperação judiciária. **Item 9 -** o Juiz **Rodrigo Trindade** refere que muitos Tribunais têm enfrentado a sobreposição de competências entre Centros de Inteligência e Núcleos de Precedentes, de Execução, dentre outros; o Diretor **Geraldo Teixeira** sugere que seja inserida nas atribuições de tais unidades algo como o “trabalho conjunto com o Centro de Inteligência”, bem como seja elaborada nota técnica operacional que estabeleça fluxo sobre o trabalho conjunto, iniciando-se

pela cooperação sobre atos concertados, conforme sugerido pelo Juiz **Rodrigo Trindade**; o Diretor **Geraldo Teixeira** sugere seja disponibilizado um banco de acordos de cooperação, e acrescenta que a Secretaria de Estratégia Judiciária pode operacionalizar o Núcleo de Cooperação, o que demandaria maior força de trabalho; o Juiz **Artur Peixoto San Martin** salienta a importância de que seja disponibilizado banco de dados referente aos acordos, pois facilitaria a consulta externa e interna, sendo que eventuais conflitos de competência poderiam ser decididos pela Presidência.

Deliberações:

- Providenciar a assinatura dos acordos com a CEF e PRF no dia 13/11/2023;
- Agendar reuniões com PGE, Correios, Petrobras, Bradesco e Banco do Brasil entre os dias 07 e 09 de novembro de 2023;
- Identificar as notas técnicas de outros Centros de Inteligência aplicáveis no âmbito da 4ª Região e avaliar eventual adesão ou elaboração de nota análoga;
- Chamar especialistas para ampliar o debate na elaboração de notas técnicas, preferencialmente dentre servidores e magistrados do Tribunal;
- Agendar reunião com os Centros de Inteligência da Justiça Federal e da Justiça Comum do RS para definição de protocolo de cooperação judiciária e fluxo de elaboração de notas técnicas conjuntas;
- Elaborar nota técnica baseada na Resolução 350, definindo parâmetros para criação de nota técnica conjunta;
- Agendar reunião com o Núcleo de Cooperação Judiciária do TRT4 sobre a centralização, no CIT4R, dos acordos de cooperação na área judiciária;
- Elaborar nota técnica sugerindo a instauração de IRDR sobre as promoções da CORSAN;
- Demandar junto ao órgão gestor do PJe a elaboração de chip para cumprimento da Diretriz Estratégica 7 (identificação de processos como demandas de massa);
- Inserir nas atribuições dos órgãos do TRT4 relacionados às atividades do CIT4R o “trabalho conjunto com o Centro de Inteligência;
- Elaborar nota técnica sobre atos concertados e fluxo do trabalho conjunto com o Centro de Inteligência;
- Disponibilizar banco dos acordos de cooperação já firmados.

Reunião encerrada às 15 horas, ata redigida pelo servidor Nataniel Medeiros, Coordenador da Coordenadoria de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas.